PREFEITURA DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer n°	**2016017**
Processo n°	020/2016 - SEMC
Modalidade	Pregão Presencial 004/2016 – **Menor Preço Por Item.**
Procedência	Secretaria Municipal de Cultura - SEMC
Objeto	Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Segurança Desarmada para Atender as Necessidades dos Eventos da SEMC.
Pregoeiro	Roberto César Lavor dos Santos

DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO: O Pregão Presencial nº 004/2016 realizado pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC foi efetivado com observância da Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Municipal 18.347/2010, Decreto Municipal nº 444/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, com as devidas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, em todas as suas fases, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos sendo que o mesmo encontra-se devidamente arquivado em uma pasta na própria Secretaria:

Na fase interna constata-se:

1. A Solicitação para a necessidade do serviço, objeto do processo licitatório;
2. Levantamento Preliminar de Preços de mercado;
3. O Mapa da Média de Preços coletados;
4. Autorização do Ordenador de Despesas;
5. O Projeto Básico com valor estimado;
6. O Termo de Autuação;
7. O Termo de Reserva Orçamentária;
8. A Portaria de Designação do Pregoeiro;
9. O Edital e seus Anexos;
10. Parecer Jurídico nº 002-08/2016 – NTLC – STM de 02/08/2016, **favorável.**

Na fase externa constata-se:

1. O Aviso de licitação publicada no Diário Oficial da União nº 147 de 02/08/2016;
2. O Credenciamento, Proposta de Preço, Habilitação Jurídica, Regularidades Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira, Técnicas;
3. A Ata da sessão pública do pregão em 17/08/2016 com os registros dos lances e a ocorrência de conceder prazo ao arrematante para sanar vícios de procedimentos Fiscais identificados;
4. O Termo de Decisão do Pregoeiro da **Regularização de Documentação, tempestiva,** habilitando a empresa arrematante em 26/08/2016;
5. O Termo de Proposta Consolidada;
6. O Termo de Adjudicação Assinado pelo Pregoeiro;
7. O Termo de Homologação Assinado pelo Secretário;
8. O Termo da Publicação da Afixação/Divulgação do Extrato de Contrato no Quadro de Avisos da Secretaria em 26/08/2016;
9. A Publicação do Resultado de Licitação no quadro de aviso da SEMC em 26/08/2016;
10. A Publicação do Extrato de Contrato no DOU nº 173 de 08/09/2016;
11. A publicação no DOU nº 208 de 28/10/2016 da **ratificação** do extrato de Contrato.

CONSTA O CONTRATO:
Nº 014/2016-SEMC com a empresa **P A M FERREIRA SERVIÇOS - ME,** no **valor global** de **R$ 23.625,00** com **vigência de 26/08/2016 a 31/12/2016. Fiscal do Contrato: Raimundo Carlos de Lima Macedo Junior.**

- **Nota de Empenho nº 00229 Tipo Global no Valor de R$ 23.625,00 de 26/08/2016.**

RELATÓRIO DO 1º TERMO ADITIVO – DE VALOR
Trata-se da análise do 1° Termo Aditivo de **Valor** ao Contrato **nº 014/2016**, onde verifica-se que o Parecer Jurídico nº 004-NTLC/2016 de 22/11/2016 incluso no processo, **foi favorável** à adequação **do valor,** embasado na justificativa pelo aumento do contingente na segurança. Diante desta situação, a autoridade competente, respaldada pela orientação do Parecer Jurídico e da existência de recursos Orçamentários para as despesas correntes autorizou o acréscimo de valor através de **Termo Aditivo,** com base no Art.65, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

LICITAÇÃO	Contrato N°	Valor Aditado	LOCADOR	TERMO ADITIVO	Vigência do Termo Aditivo
PREGÃO Nº 004/2016	014/2016	R$ 5.040,00	P A M FERREIRA SERVIÇOS - ME	1º	De 24/11/2016 a 31/12/2016

- **Nota de Empenho nº 00339 Tipo Ordinário no Valor de R$ 5.040,00 de 12/12/2016.**

CONCLUSÃO
No decorrer da análise do Processo e do 1º Termo Aditivo ao contrato supracitado, constatou-se que não apresentam falhas que ofendem os dispositivos legais (Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 3.555/00 e Lei Complementar nº 123/2006) e que foi celebrado com as devidas observações nas suas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, encontra-se assinado pelas partes e testemunhas devidamente qualificadas.

PARECER: Constatou-se que o Processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de solicitação, autorização, publicação e contratação e por já se encontrarem executados resta-nos apenas legitimar a despesa.

Santarém (PA), 15 de dezembro de 2016.

Maria do Socorro Magalhães Pereira
Controladora Geral do Município
Decreto n° 025/2013 – SEMAD